

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24 com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 01/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31/12/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 01/2024**, naquilo que não conflitem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.



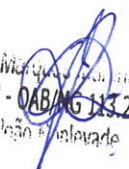
MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade –
APAE



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade



Hugo Lázaro
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



OFÍCIO Nº 44/2025

À Comissão de Assistência Social do Município de João Monlevade – MG

Prezados (as) Senhores (as),

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.155.282/0001-24, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a prorrogação da vigência da parceria firmada por meio do **Termo de Colaboração nº 01/24**, atualmente com término previsto para **31 de agosto de 2025**, para nova data de encerramento em **31 de dezembro de 2025**.

A presente solicitação fundamenta-se no fato de que a conta bancária vinculada à referida parceria ainda possui saldo disponível, resultado de uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos recebidos.

Destacamos que o objetivo principal da parceria é possibilitar a estruturação e a manutenção dos serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, ofertados pela APAE por meio do Centro Dia. Trata-se de um serviço de extrema relevância para a comunidade, que visa assegurar atendimento especializado e apoio continuado às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Certos da compreensão e sensibilidade desta Comissão quanto à relevância social dos serviços prestados, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos, desde já, o apoio e a atenção dispensados.

Atenciosamente,


Mércia Ferreira Pires Cardoso
Presidente da APAE/JM
RG: MG-10.587.940
CPF: 040.424.516-16

Obs.: Segue saldo em conta com previsão de prorrogação para visualização

Termo de Colaboração 01/24							
Saldo em Conta em 10/07/25	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
R\$ 11.827,98	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 10.404,00

Deferido
25/10/2025
[Assinatura]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24 com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 01/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31/12/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 01/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade –
APAE

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2024**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.155.282/0001-24 com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRICA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 01/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 01/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi

lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:CDF60C5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/07/2025. Edição 4069

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**PLANO DE TRABALHO – 2024 - APAE****SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROJETO: ESTRUTURANDO SERVIÇOS****Dispensa de Chamamento Público CMAS nº 01/2024– Lei 13.019/2014****Resolução CMAS Nº 57/2024, de 12 de setembro de 2024****1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade			CNPJ: 19.155.282/0001-24
ENDEREÇO: Rua Palmas, nº 234 – bairro Baú			
CIDADE: João Monlevade	U.F:MG	CIDADE: João Monlevade	DDD/TELEFONE: (31)3851-3952
			E-MAIL: projetos.apaejm@gmail.com
NOME DO PRESIDENTE: Mércia Ferreira Pires Cardoso			CPF: 040.424.516-16
			RG: MG-10.587.940/SSPMG
			SITE: https://www.instagram.com/jmapae/
ENDEREÇO: Rua Oiti, nº 58, Bairro Recanto Paraíso			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-033	DDD/TELEFONE: (31) 9 9326-2754
			E-MAIL: apae20202022@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar a execução do projeto “**Estruturando Serviços**”, através de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal 313620720210002 – GND 3 do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, ofertado pela APAE, no Centro Dia - unidade de serviço socioassistencial.

3. PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com idade acima de 15 anos e suas famílias.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública, atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla na Política Pública de Assistência Social. Está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como entidade de Proteção Especial de Média

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PLANO DE TRABALHO – 2024 - APAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROJETO: ESTRUTURANDO SERVIÇOS

Dispensa de Chamamento Público CMAS nº 01/2024– Lei 13.019/2014

Resolução CMAS Nº 57/2024, de 12 de setembro de 2024

Complexidade, oferecendo serviços socioassistenciais. Tem por objetivo desenvolver as potencialidades e habilidades individuais e coletivas através de uma proposta adequada a sua faixa etária, além de fornecer o enfrentamento da vulnerabilidade social. A família é acompanhada pelo serviço, recebendo as devidas orientações para a promoção social e a prevenção de riscos sociais. O repasse deste recurso para a entidade desenvolver tal projeto, possibilitará a continuação de contrato de Educador Social para a APAE, visando a oferta do serviço socioassistencial na ambiência de vivência: Corpo em Movimento, proporcionando o desenvolvimento de atividades para favorecer a autonomia, independência, consciência corporal, lateralidade, coordenação motora, noção espacial e consequentemente a qualidade de vida dos usuários e seus familiares.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 26/07/1975

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 50 anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Possibilitar o atendimento de uma educadora social às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias na Ambiência de Corpo em Movimento, proporcionando o desenvolvimento de habilidade, potencialidade, autonomia e independência para a inclusão social.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover o desenvolvimento das habilidades, potencialidades, autonomia, melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e também de suas famílias;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, reduzindo a sobrecarga para os familiares;
- Diminuir o isolamento social e aumentar a autoestima dos usuários;
- Planejar as atividades a serem desenvolvidas com os usuários, objetivando o desenvolvimento das habilidades corporais, a independência e a autonomia;
- Discutir casos com a equipe técnica de referência do serviço;
- Acompanhar a participação e envolvimento dos usuários nas atividades;
- Motivar o usuário para o protagonismo nas ações de independência dentro de suas possibilidades, para a conquista da autonomia;
- Incentivar os familiares para a inclusão social, consolidando os vínculos sociais, culturais e afetivos.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PLANO DE TRABALHO – 2024 - APAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROJETO: ESTRUTURANDO SERVIÇOS

Dispensa de Chamamento Público CMAS nº 01/2024– Lei 13.019/2014

Resolução CMAS Nº 57/2024, de 12 de setembro de 2024

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Contratar 01 (uma) Educadora Social para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes nas ambiências de corpo e movimento.	Pagamento de Educadora Social para atendimento aos usuários do Centro Dia na sede da APAE de João Monlevade com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Durante a vigência da parceria

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Contratar 01 (uma) Educadora Social para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes nas ambiências de corpo e movimento.	Aproximadamente 25 usuários, entre crianças e adolescentes	- Cópia da Carteira Profissional; - Cópia da folha de ponto; - Cópia do contra-cheque; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, Contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; - Relatório mensal das atividades assinadas pelo Educador Social e equipe multidisciplinar; - Relatório fotográfico das ações desenvolvidas

- A prestação de contas deverá ser apresentada em até 10 (dez dias) do mês subsequente ao pagamento da remuneração do profissional.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**PLANO DE TRABALHO – 2024 - APAE****SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROJETO: ESTRUTURANDO SERVIÇOS****Dispensa de Chamamento Público CMAS nº 01/2024– Lei 13.019/2014****Resolução CMAS Nº 57/2024, de 12 de setembro de 2024****10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:****10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

A APAE de João Monlevade, entidade de Assistência Social, tem por objetivo atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Com atuação preponderante na Política Pública de Assistência Social, visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência para construção de uma sociedade justa e solidária, na perspectiva da inclusão social.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE, entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, fundada em 26 de julho de 1975, tipificada nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial na Média Complexidade, de acordo com o SUAS e em conformidade com a Lei nº 12.435/2011, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130/2005 do CNAS e com tipificação nacional de serviços socioassistenciais, aprovado pela Resolução nº 109/2009 do CNAS.

Ao longo dos anos teve seus serviços criados, modificados e reestruturados, com o intuito de oferecer e garantir a excelência no atendimento, privilegiando a qualidade na prestação dos serviços na busca do desenvolvimento do usuário e o envolvimento dos familiares e da comunidade local.

A APAE se mantém através de doações da comunidade e parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados e também captação de recursos por intermédio de projetos. A instituição é dirigida pelos representantes que compõem a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleia Administrativa. Atua preponderantemente na política pública de Assistência Social, além de oferecer serviços também na área de Saúde e Educação.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, matriculados na entidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PLANO DE TRABALHO – 2024 - APAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROJETO: ESTRUTURANDO SERVIÇOS

Dispensa de Chamamento Público CMAS nº 01/2024– Lei 13.019/2014

Resolução CMAS Nº 57/2024, de 12 de setembro de 2024

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Jovens e adultos, com idade para inserção a partir de 15 (quinze) anos e suas famílias.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO INICIAL DA PARCERIA: 09 (nove) meses a partir da assinatura, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

11.1.1 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 30 de agosto de 2025.

11.1.2 PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025.

11.2. VALOR INICIAL DA PARCERIA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR ACRESCIDO NA PARCERIA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

Remuneração mensal da educadora social estimada no valor de **R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais, vinte e dois centavos)** com encargos e vale transporte.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassado em 09/08/2024.

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido em conformidade com 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024, formalizado em setembro de 2024.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. BANCO DO BRASIL

13.2. Código da Agência: 2220-9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**PLANO DE TRABALHO – 2024 - APAE****SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROJETO: ESTRUTURANDO SERVIÇOS****Dispensa de Chamamento Público CMAS nº 01/2024– Lei 13.019/2014****Resolução CMAS Nº 57/2024, de 12 de setembro de 2024**

13.3. Número da conta corrente: 60.939-0

14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

VALORES ESTIMADOS DAS DESPESAS			
Itens de despesas		Valores	
1)	Salário do Educador Social	R\$	19.500,00
2)	Encargos	R\$	8.378,00
3)	Vale transporte	R\$	1.012,00
4)	Provisão de Reajuste Salarial - Senalba	R\$	1.110,00
Total de despesas estimados para esta parceria		R\$	30.000,00

João Monlevade, 26 de julho de 2025



Mércia Ferreira Pires Cardoso
Presidente da APAE/JM

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 26 de julho de 2025.


CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL